



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de junho de 2020.

10ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 08.06.2020, às 19 horas

EXPEDIENTE DA CÂMARA

Requerimentos nºs: 26 e 27/20

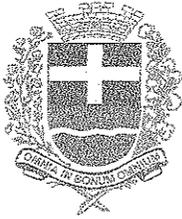
Moção nº: 17/20;

Indicações nºs: 47 a 49/20

Total: 6 proposições.

ORDEM DO DIA

1. **Projeto de Lei nº 75, de 02 de junho de 2020 – (Do Executivo)** – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.074.684,61”. – para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde.
2. **Projeto de Lei Complementar nº 76, de 02 de junho de 2020 – (Do Executivo)** – “Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que venham a exercer atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências”.
3. **Projeto de Lei nº 77, de 02 de junho de 2020 – (Do Executivo)** – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.500,00”. – para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Administração.
4. **Projeto de Lei nº 78, de 02 de junho de 2020 – (Do Executivo)** – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.791,80” – para pagamento de gratificação aos policiais militares que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio a ser celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.
5. **Projeto de Lei nº 79, de 02 de junho de 2020 – (Do Executivo)** – “Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.336/2019 – Diretrizes Orçamentárias para 2020” – para pagamento de gratificação aos policiais militares que exerçam



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio a ser celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

6. **Projeto de Lei nº 80, de 02 de junho de 2020 – (Do Executivo)** – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00” – para devolução dos recursos referente ao Contrato de Repasse nº 830668/2016/MDR/CAIXA.
7. **Projeto de Lei nº 81, de 02 de junho de 2020 – (do Executivo)** – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00”. – para adequação das despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
8. **Projeto de Lei nº 82, de 02 de junho de 2020 – (Do Executivo)** – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00”. – para obras de infraestrutura viária no município de Santa Cruz do Rio Pardo.
9. **Projeto de Lei nº 83, de 02 de junho de 2020 – (Do Executivo)** – “Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.336/2019 – Diretrizes Orçamentárias para 2020” – para execução de obras de infraestruturas em geral, visando melhorias do trânsito no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.
10. **Projeto de Lei nº 84, de 02 de junho de 2020 – (Do Executivo)** – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00”. – para desapropriação judicial referente a interligação da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos com a Rua Cesário Mota.
11. **Projeto de Lei nº 85, de 02 de junho de 2020 – (Do Executivo)** – “Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.336/2019 – Diretrizes Orçamentárias para 2020” – para realização de desapropriação judicial referente a interligação da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos com a Rua Cesário Mota.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

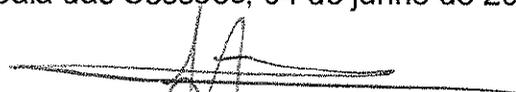
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 26 /2020

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar o presente pedido ao Executivo, por intermédio do setor competente, para que se digne informar o motivo pelo qual o canal da TV Evangelizar, do Padre Reginaldo Manzotti, encontra-se fora do ar. Tal pedido se justifica, tendo em vista inúmeros relatos de moradores sobre a queda do sinal da emissora em nossa cidade.

Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2020.


JOEL DE ARAÚJO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 27 /2020

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar o presente pedido ao Poder Executivo para que se digne informar a razão pela qual o ônibus circular não está funcionando aos domingos e feriados.

JUSTIFICATIVA: Este Requerimento é apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, diante da constante reclamação dos usuários que dependem do transporte público.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2020.



JOEL DE ARAÚJO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 17 /2020

PROPONHO, na forma regimental, ouvido plenário a aprovação da presente Moção de Congratulações à Silvia Camiloti, artesã e proprietária do “Atleliê Toque de Anjo”, pela produção de belíssimos trabalhos artesanais. Devido ao seu grande talento e profissionalismo, participou várias vezes do programa de TV “Mulher.com”, da Rede Século 21, cujo conteúdo está disponível no Youtube, levando o nome de nossa cidade pra outros estados e até mesmo Brasil afora. Silvia também oferece aulas gratuitas em “lives” através da sua página do Facebook, criando oportunidades de negócios que gerem renda às famílias.

Oficie-se nesse sentido à homenageada, dando ciência do deliberado, apresentando os cumprimentos desta Câmara Municipal em reconhecimento ao seu brilhante trabalho.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2020.



JOEL DE ARAÚJO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 47/2020

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico, que se façam estudos, visando melhorias e revitalização no local onde existe uma fonte de água da Sabesp no início da Avenida Ângelo Carnavale, defronte ao Parque Orlando Quagliato.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2020.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 48/2020

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio do DEMUTRAN e do Diretor de Trânsito do Município, a colocação do espelho convexo de segurança, que foi retirado da esquina da rua Euclides da Cunha com a Avenida Batista Botelho, no centro.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2020.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 49 /2020

INDICO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e do Departamento Municipal de Trânsito - Demutran, a construção de uma rotatória na esquina da Avenida Ângelo Carnavale, esquina com a Rua Dr. Francisco de Abreu Sodré, no Bairro da Estação.

O presente documento é feito por Vereador, atendendo a pedidos de munícipes.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2020.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 140/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 75, de 02 de junho de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária que se revelou insuficiente.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 1.074.684,61, para atender despesas destinadas às ações sociais para o enfrentamento do COVID-19. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de excesso de arrecadação oriundo de recursos federais e por conta de anulação parcial do orçamento vigente.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 3390/19) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 75 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

PARECER

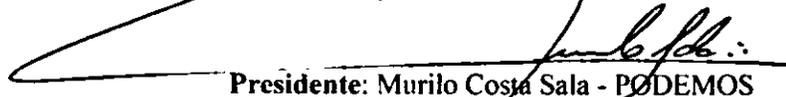
O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.074.684,61 para a despesas com o custeio da Secretaria Municipal da Saúde.

Esclareço que o valor de R\$ 1.034.684,61 são repasses através do Ministério da Saúde referente ao auxílio financeiro emergencial às santas Casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de permitir-lhe atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid -19.

O valor de 40.000,00 é referente à transposição de dotação por imprevisto na execução orçamentária.

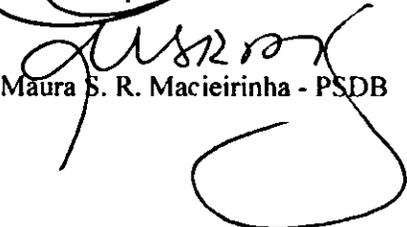
A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, I art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.


Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD


Membro: Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS


Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 75 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.074.684,61 para a despesas com o custeio da Secretaria Municipal da Saúde.

Esclareço que o valor de R\$ 1.034.684,61 são repasses através do Ministério da Saúde referente ao auxílio financeiro emergencial às santas Casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de permitir-lhe atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid -19.

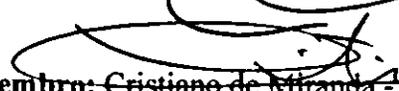
O valor de 40.000,00 é referente à transposição de dotação por imprevisão na execução orçamentária.

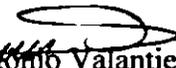
Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta,

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Vice-Presidente:  Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Membro:  Cristiano de Miranda - PSB

Suplente:  Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de junho de 2020.

Ofício: nº 142/2020

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara:

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 - Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.074.684,61 (um milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)”, com a finalidade de despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos que o presente crédito adicional no valor de R\$ 1.034.684,61 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) são repasses através do Ministério da Saúde referentes ao auxílio financeiro emergencial às santas casas e os hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de permitir-lhe atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, conforme Portarias MS/GM nº 1.393 de 21 de maio de 2020 e nº 1.448 de 29 de maio de 2020.

O valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é referente transposição de dotação por imprevisão na execução orçamentária.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Otacílio Parras Assis
Prefeito

EXMO. SR
PAULO EDSON PINHATA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 02/06/2020

Prat.: 16/18 Visto: Schuler





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 75....., DE 02 DE 06 DE 2020

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.074.684,61

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.074.684,61 (um milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria de Saúde

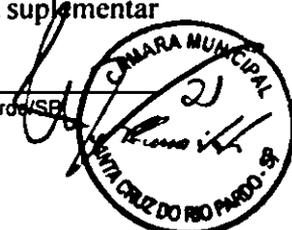
02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES
10.302.0006.2.020 - Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências
120 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 5 1.034.684,61

02.04.05 - FMS - DESPESAS DE GESTÃO
10.122.0009.2.030 - Manutenção da Administração Geral
164 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1 40.000,00
TOTAL 1.074.684,61

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.034.684,61 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) correrão por conta excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos do Ministério da Saúde e o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente, a saber:

02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES
10.302.0006.2.021 - Manutenção da Regulação do Sistema
127 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 05 40.000,00
TOTAL 40.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 141/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 76, de 02 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de LC nº 76/2020, que dispõe sobre concessão de gratificação por desempenho de atividade delegada e dá outras providências.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo de iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, “vantagens pecuniárias são acréscimos ao vencimento do servidor pela decorrência do tempo de serviço ou pelo desempenho de funções especiais, ou em razão das condições anormais em que se realiza o serviço, ou, finalmente, em razão de condições pessoais do servidor. As duas primeiras espécies constituem os adicionais (adicionais de vencimento e adicionais de função), as duas últimas formam a categoria das gratificações (gratificações de serviço e gratificações pessoais). Não são liberalidades da Administração, mas vantagens pecuniárias concedidas por recíproco interesse do serviço e do servidor” (Direito Administrativo Brasileiro, 33ª edição, Malheiros, págs. 488 e 495).

A proposta sob análise refere-se à gratificação de serviço, ou seja, a Administração a institui para recompensar encargos para o funcionário, tais como os serviços realizados com risco de vida e saúde, ou prestados fora do expediente, ou, como no presente caso, fora das atribuições ordinárias do cargo.

O Projeto prevê a contraprestação pecuniária no valor de 100 a 110% do valor da UFESP (R\$ 27,61) por hora trabalhada para os integrantes da Polícia Militar que, nos horários de folga, exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio.

O Projeto atende a Lei Orgânica (artigo 91, §4º) que veda a concessão de gratificações, ou quaisquer vantagens pecuniárias, por decreto ou outro ato administrativo.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

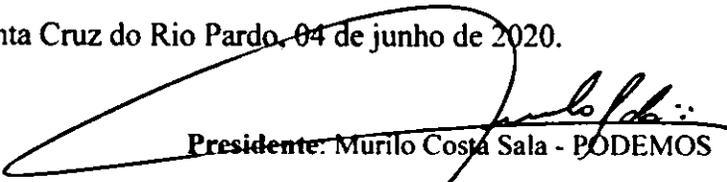
PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa, Cria a Gratificação por desempenho de atividades nos termos que especifica, a lei paga policiais militares que venham exercer atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta, mas esta Assessoria Parlamentar faz uma ressalva aos Vereadores, pois no entendimento deste assessor parlamentar o projeto em questão é inoportuno por ser um ano eleitoral.

O projeto em questão não traz o convênio do Governo do Estado com o município que prevê a criação dessa gratificação de desempenho das atividades delegadas. Em contato com o assessor da prefeitura Roger Garcia, este disse que o tramite é o seguinte, a lei tem que ser aprovada pela Câmara e sancionada pelo prefeito, após isso o Município envia um comunicado ao Governo do Estado do interesse de firmar o convenio e só depois disso que o Governo elabora o Convênio.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.


Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD


Membro: Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS


Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB


Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa. Cria a Gratificação por desempenho de atividades nos termos que especifica, a lei paga policiais militares que venham exercer atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta, mas esta Assessoria Parlamentar faz uma ressalva aos Vereadores, pois no entendimento deste assessor parlamentar o projeto em questão é inoportuno por ser um ano eleitoral.

O projeto em questão não traz o convênio do Governo do Estado com o município que prevê a criação dessa gratificação de desempenho das atividades delegadas. Em contato com o assessor da prefeitura Roger Garcia, este disse que o tramite é o seguinte. a lei tem que ser aprovada pela Câmara e sancionada pelo prefeito, após isso o Município envia um comunicado ao Governo do Estado do interesse de firmar o convenio e só depois disso que o Governo elabora o Convênio.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de junho de 2020

Ofício nº 143 /2020
MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência minuta do Projeto de Lei Complementar em anexo que cria e autoriza o pagamento de gratificação, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que venham a exercer atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio a ser celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Esclareço que a celebração do convênio será de grande auxílio a fiscalização das posturas municipais e conseqüente reforço a ordem e segurança dos municípios.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo, aguardando sua submissão ao Plenário para soberana deliberação, do qual espero aprovação e remeto votos de respeito e estima.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ABSIS
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.
Vereador PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 02 / 06 / 2020


Hora: 16:17 Visto:





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 76 DE 22 DE 06 DE 2020.

"Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que venham a exercer atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. Fica criada e autorizado o pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados desta Lei Complementar, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que, nos horários de folga, exerçam atividade municipal, delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

§ 1º. A gratificação será paga mensalmente, calculada no valor de UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, por hora trabalhada, sempre mediante adesão prévia, até o limite de 10 (dez) dias de emprego ao mês, em turnos de até 8 (oito) horas, nos horários de folga do serviço ordinário, em escala mensal própria e controlada pelo Comandante.

§ 2º. Serão adotados os seguintes percentuais para a realização, do pagamento:

- a) 110 % (cento e dez por cento) do valor da UFESP para a hora trabalhada, aplicável aos Oficiais;
- b) 105 % (cento e cinco por cento) do valor da UFESP para a hora trabalhada, aplicável a Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento;
- c) 100 % (noventa e cinco por cento) do valor da UFESP por hora trabalhada, aplicável ao Cabo e Soldado.

§ 3º. O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras da mesma natureza.





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênio e termos aditivos posteriores para cumprimento da presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, ___ de _____ de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REFERÊNCIA: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE DELEGADA



Provento 33.465,30

(Artigo 16, Incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00 - LRF)

Em conformidade a legislação supra-mencionada (Art. 16, Inc I e II da LC 101/2000 - LRF), estimo o impacto trienal de despesa e DECLARO, para os devidos fins, que os valores de despesas aqui demonstrados, irão dispor de suficiente dotação orçamentária, é que serão compatíveis com a PPA, LDO e LOA, e que existe previsão consistente de expectativa de suporte financeiro, segundo receitas previstas para o presente exercício.

CERTIFICO, para os devidos fins, que os montantes expressos neste impacto financeiro, não ultrapassam os limites legais estabelecidos nos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal 101/2000).

A seguir, estimo o impacto trienal de despesa, considerando sua eventual e posterior operação.

2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR (2019)	R\$	14.494.287,10
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 1º EXERCÍCIO - LOA	R\$	185.493.000,00
(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	179.987.287,10
VALOR DA DESPESA NO 1º EXERCÍCIO		R\$ 200.791,80
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 1º EXERCÍCIO		0,1213%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 1º EXERCÍCIO		0,1116%

2021

* SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	9.025.856,04
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 2º EXERCÍCIO - PPA	R\$	188.470.000,00
(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	177.495.856,04
VALOR DA DESPESA NO 2º EXERCÍCIO	R\$	419.654,86
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 2º EXERCÍCIO		0,2491%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 2º EXERCÍCIO		0,2364%

2022

* SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	7.897.624,03
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 3º EXERCÍCIO - PPA	R\$	173.524.000,00
(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	181.421.624,03
VALOR DA DESPESA NO 3º EXERCÍCIO	R\$	438.639,33
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 3º EXERCÍCIO		0,2527%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 3º EXERCÍCIO		0,2417%

METODOLOGIA UTILIZADA: Inflação medida pelo IPCA (IBGE)

Previsão de inflação: 3,66% para 2020, 3,75% para 2021 e 3,60% para 2022 (Fonte: Valor Econômico)

Link: <https://noticias.r7.com/economia/mercado-financiero-reduz-estimativa-de-inflacao-para-2020-20012020>

* Superávit: Média Histórica

LRF - (Art. 20 e 22 - Lei 101/2000)

Limites: máximo 54% | prudencial 51,3%

Limite de alerta do Tribunal Contas 48,6%

PREVISÃO 2020 50,7949%

ESTE IMPACTO: 0,123991%

CALC. SOBRE A RCL

TOTAL ANO	401.583,60
Total até o término do ano	200.791,80

** RCL = Receita Corrente Líquida

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de junho de 2020

João Carlos Gonçalves Zarentoneffi
Secretário Municipal de Finanças





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 142/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 77, de 02 de junho de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária que se revelou insuficiente.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 19.500,00, para atender despesas destinadas à manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Administração. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 3390/19) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 77 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

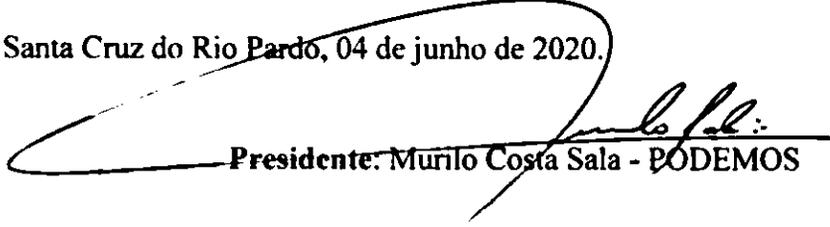
Vereador _____

PARECER

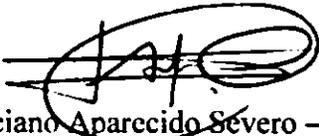
O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplantar no valor de R\$ 19.500,00 para a manutenção da atividade do posto de bombeiros, manutenção está vinculada a Secretária Municipal da Administração.

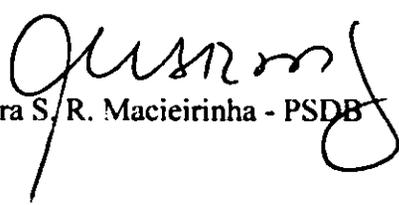
A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, I art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.


Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD


Membro: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS


Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 77 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplantar no valor de R\$ 19.500,00 para a manutenção da atividade do posto de bombeiros, manutenção está vinculada a Secretária Municipal da Administração.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antonio Valantiéri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de junho de 2020.

Ofício nº 144/2020

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

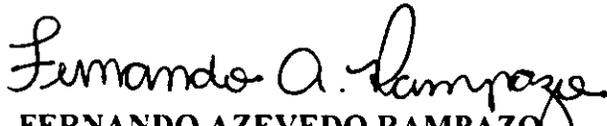
Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para a manutenção da Secretaria de Administração.

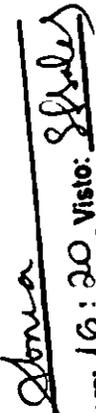
Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,


OTACILIO FARRAS ASSIS
Prefeito Municipal


FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 02 / 06 / 2020

Hora: 16:20 Visto: 

Exmo. Senhor,
PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 370 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 02 DE Junho DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.500,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Administração, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.03 – Posto de Bombeiros

05.153.0003.2.008 – Manutenção do Posto de Bombeiros

066

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01 -

R\$ 19.500,00

TOTAL R\$ 19.500,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 370 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.1.001 – Construção de imóveis para abrigar velório, Serviços Públicos
Administrativos e Área da Saúde

44

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-orçamentário - Fonte 01 R\$ 19.500,00

TOTAL R\$ 19.500,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2020.


OTACÍLIO FARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 370 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000 (SP)
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 143/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 78. de 02 de junho de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou superávit financeiro do exercício anterior, está devidamente embasado no art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, para atender despesas destinadas aos pagamentos de gratificações aos policiais militares que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, no valor de R\$ 200.791,80.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR
Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 78 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

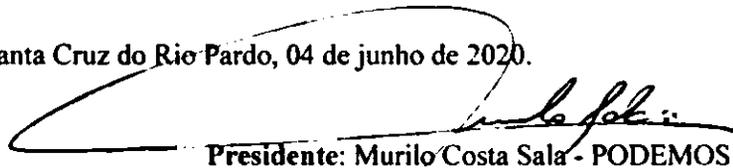
Vereador _____

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.791,80 para pagamento da gratificação aos policiais militares que exerçam atividade municipal delegada no Estado de São Paulo, por meio do convênio a ser celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo

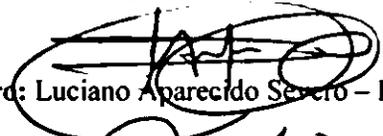
A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, II art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

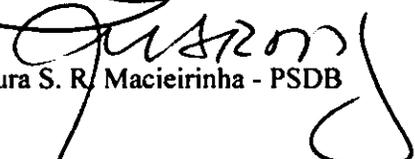


Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD



Membro: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS



Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 78 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.791,80 para pagamento da gratificação aos policiais militares que exerçam atividade municipal delegada no Estado de São Paulo, por meio do convênio a ser celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta,

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de Junho de 2020.

Ofício nº 145 /2020.

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.791,80 (duzentos mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) para pagamento de gratificação aos policiais militares que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio a ser celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Justifico a proposição, pois, a celebração do convênio irá auxiliar a fiscalização das posturas municipais e consequente reforço a ordem e segurança dos munícipes.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito


WILLIAN ALVES DE MELO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 02 / 06 / 2020
Donis
Hora: 16:20 Visto: *Sfalej*

Ao Exmo. Sr.
Vereador PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Prac. Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 78, DE 02 DE Junho DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.791,80”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.791,80 (duzentos mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) para pagamento de gratificação aos policiais militares que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio a ser celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos	
02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
04.125.0018.2.099 – Atividade Delegada	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01	R\$ 100.395,90
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 100.395,90
TOTAL	R\$ 200.791,80

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.791,80 (duzentos mil, setecentos e noventa e um reais e





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

oitenta centavos) serão provenientes no valor do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 144/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 79, de 02 de junho de 2020.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a inclusão dos anexos II e III no Plano Plurianual 2018/2021 (PPA - Lei nº 3148/2017) e dos anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 3336/2019), visando à abertura de crédito adicional especial.

Nossa Lei Orgânica prescreve:

Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;

Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prescreve:

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2020.

JOÃO LUZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 79 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

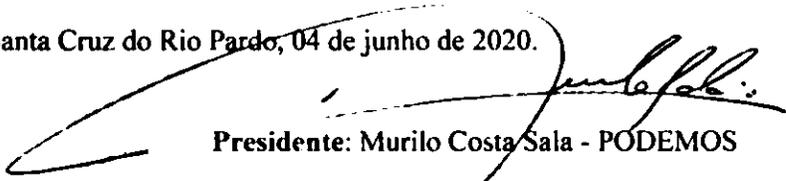
Vereador _____

PARECER

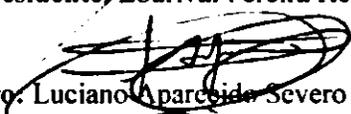
O projeto propõe alteração dos anexos II e III da lei municipal. 3.148/17 (lei do plano plurianual e alteração dos anexos V e VI na (lei de diretrizes Orçamentarias de 2020) lei municipal 3.336/19, para pagamento da gratificação aos policiais militares que exerçam atividade municipal delegada no Estado de São Paulo, por meio do convênio a ser celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade e redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.


Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD


Membro: Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS


Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 79 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.791,80 para pagamento da gratificação aos policiais militares que exerçam atividade municipal delegada no Estado de São Paulo, por meio do convênio a ser celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta,

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antonio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de junho de 2020.

Ofício nº 146 /2020

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “*Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal n.º 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal n.º 3.336/2019 – Diretrizes Orçamentárias 2020*”.

Justifico a proposição, para pagamento de gratificação aos policiais militares que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio a ser celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo. Esclareço que a celebração do convênio irá auxiliar a fiscalização das posturas municipais e consequente reforço a ordem e segurança dos munícipes.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

WILLIAN ALVES DE MELO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Exmo. Senhor
PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 02 / 06 / 2020
Abenio
Hora: 16:21 Visto: Stales





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 02 DE Junho DE 2020.

“Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.336/2019 – Diretrizes Orçamentárias 2020”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.336/2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, respectivamente, para pagamento de gratificação aos policiais militares que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio a ser celebrado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 13.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 145/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 80, de 02 de junho de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou superávit financeiro do exercício anterior, está devidamente embasado no art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, para atender despesas destinadas à devolução dos recursos referentes ao Contrato de Repasse nº 830668/2016/MDR/CAIXA, no valor de R\$ 11.000,00.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR
Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 80 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

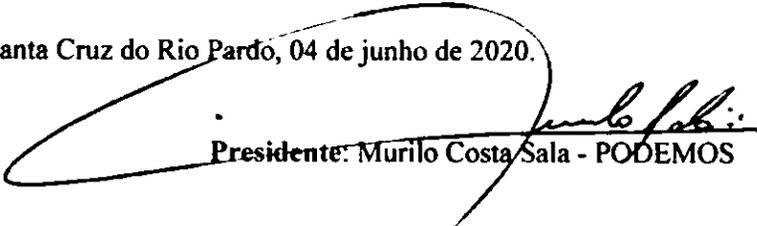
Vereador _____

PARECER

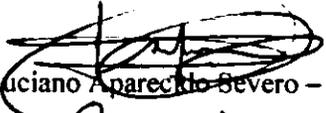
O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 para devolução de recurso referente à execução de pavimentação asfáltica.

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, II art, 42 e 43,§1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.


Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD


Membro: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS


Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 80 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 para devolução de recurso referente à execução de pavimentação asfáltica.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta,

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Junho de 2020.

Ofício nº 142/2020.

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para devolução dos recursos referente ao Contrato de Repasse nº 830668/2016/MDR/CAIXA, que tem por objeto a Execução de Pavimentação Asfáltica.

Justifico a proposição devido à necessidade de realização da Prestação de Contas Final junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, tendo em vista o término das obras. Informamos ainda, que não há possibilidade de utilização dos recursos provenientes de rendimentos, portanto é necessária a devolução integral do valor.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito


CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras

Ao Exmo. Sr.
Vereador PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 01/06/2020
Donia
Hora: 16:21 Visto: Stylo

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 80, DE 02 DE Junho DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para devolução dos recursos referente ao Contrato de Repasse nº 830668/2016/MDR/CAIXA na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração

15.451.0013.1.004 – Pavimentação Asfáltica em Diversas Vias do Município

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 05 R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 146/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 81, de 02 de junho de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária que se revelou insuficiente.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 370.000,00, para adequação das despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 3390/19) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 81 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

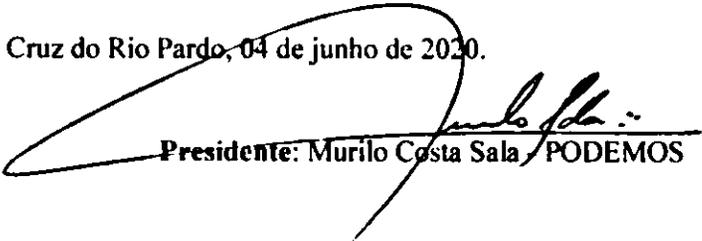
Vereador _____

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 para adequação das despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

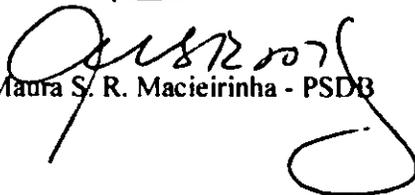
A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, I art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.


Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD


Membro: Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS


Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 81 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 para adequação das despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta,

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente:  Marco Antonio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de junho de 2020.

Ofício nº. 148/2020

Assunto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Senhor Presidente:

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00”.

Atentamos que referido Projeto de Crédito Adicional Suplementar visa à adequação das despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Certo de contar com a atenção especial de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente e, na oportunidade renovo os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito


LUCIANO FRANCISCO MASSOCA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Exmo. Senhor
PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 02/06/2020

Hora: 16:22 Visto: 





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 81 , 021 DE Junho DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$370.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para adequação das despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração do Meio Ambiente

18.541.0017.2.054 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

478

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 370.000,00

TOTAL R\$370.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.03 – Limpeza Pública





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

15.452.0017.2.057 – Ações de Saneamento Básico: Limpeza Pública, Coleta Seletiva, Destinação do Lixo e Resíduos em Geral

493

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação – Fonte 01 –

R\$ 370.000,00

TOTAL R\$370.000,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

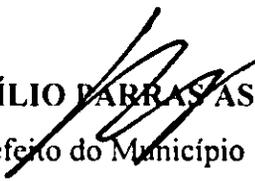
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo,

de

de

.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito do Município





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 147/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 82, de 02 de junho de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou superávit financeiro do exercício anterior e anulação parcial de dotação orçamentária, está devidamente embasado no art. 43, §1º, I e III da Lei 4.320/64, para atender despesas destinadas à infraestrutura viária, no valor de R\$ 600.000,00.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 82 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

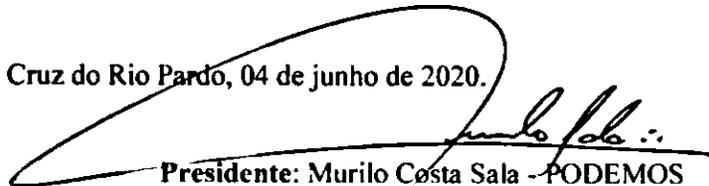
PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 para execução de obras de infraestrutura em geral, para melhoria do trânsito no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

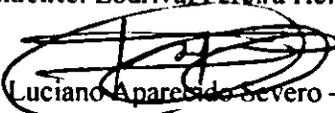
Esclareço que os recursos serão provenientes das multas, conforme permite a Resolução 638/2016 do CONTRAN.

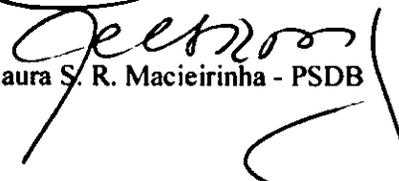
A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, II art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.


Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD


Membro: Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS


Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 82 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 para execução de obras de infraestrutura em geral, para melhoria do trânsito no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Esclareço que os recursos serão provenientes das multas, conforme permite a Resolução 638/2016 do CONTRAN.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta,

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Junho de 2020.

Ofício nº 149 /2020.

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

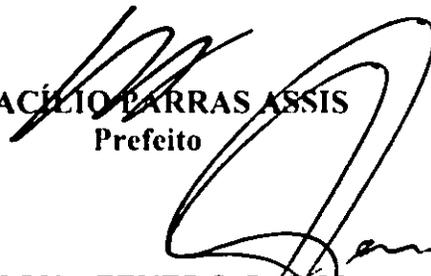
Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para execução de obras de infraestruturas em geral, para melhorias do trânsito no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Justifico a proposição, pois, conforme a Resolução CONTRAN nº 638/2016, os recursos provenientes de multas poderão ser utilizados para realização de engenharia de campo, como pavimentação, recapeamento, tapa-buracos, calçadas, ciclovias, ciclofaixas, entre outros, sendo assim, tais recursos serão utilizados para execução de diversas obras para melhoria da infraestrutura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, prezando pela segurança e bom fluxo do trânsito.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

GERSON AZEVEDO GARCIA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

Ao Exmo. Sr.
Vereador PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 02 / 06 / 2020
Abilio
Hora: 16:22 Visto: S. Sales

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 82, DE 02 DE Julho DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para obras de infraestrutura viária no município de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico	
02.11.04 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN	
26.782.0015.1.054 – Infraestrutura Viária	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), serão provenientes no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) por conta da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

02.13.00 – Secretaria de Meio Ambiente

02.13.03 – Limpeza Pública

15.452.0017.2.057 – AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO: LIMPEZA PÚBLICA, COLETA SELETIVA, DESTINAÇÃO DO LIXO E RESÍDUOS EM GERAL

493

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação - Fonte 01 -

R\$ 270.000,00

TOTAL R\$ 270.00,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2020.


OTACÍLIO PABRIS ASSIS
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 148/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 83, de 02 de junho de 2020.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a inclusão dos anexos II e III no Plano Plurianual 2018/2021 (PPA - Lei nº 3148/2017) e dos anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 3336/2019), visando à abertura de crédito adicional especial.

Nossa Lei Orgânica prescreve:

Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;

Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prescreve:

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 83 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

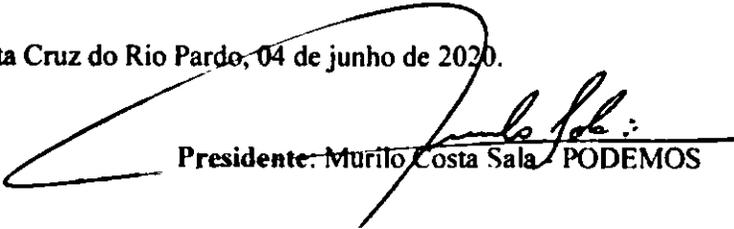
PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 para execução de obras de infraestrutura em geral, para melhoria do trânsito no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

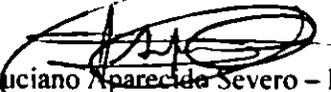
Esclareço que os recursos serão provenientes das multas, conforme permite a Resolução 638/2016 do CONTRAN.

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art. 41, II art. 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.


Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD


Membro: Luciano Aparecida Severo - REPUBLICANOS


Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 83 de 02 de junho de 2020 - de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

PARECER

O projeto propõe alteração dos anexos II e III da lei municipal. 3.148/17 (lei do plano plurianual e alteração dos anexos V e VI na (lei de diretrizes Orçamentarias de 2020) lei municipal 3.336/19 para execução de obras de infraestrutura em geral, para melhoria do trânsito no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pois, conforme permite a Resolução 638/2016 do CONTRAN que os recursos serão provenientes das multas.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta,

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de junho de 2020.

Ofício nº 150 /2020

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “*Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal n.º 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal n.º 3.336/2019 – Diretrizes Orçamentárias 2020*”.

Justifico a proposição, para execução de obras de infraestruturas em geral, visando melhorias do trânsito no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pois, conforme a Resolução CONTRAN nº 638/2016, os recursos provenientes de multas poderão ser utilizados para realização de engenharia de campo, como pavimentação, recapeamento, tapa-buracos, calçadas, ciclovias, ciclofaixas, entre outros, sendo assim, tais recursos serão utilizados para execução de diversas obras para melhoria da infraestrutura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, prezando pela segurança e bom fluxo do trânsito.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

GERSON AZEVEDO GARCIA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

Exmo. Senhor
PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 02 / 06 / 2020

Sônia
Hora: 16:22 Visto: S. Sales





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 83, DE 02 DE Junho DE 2020.

“Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.336/2019 – Diretrizes Orçamentárias 2020”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.336/2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, respectivamente para execução de obras de infraestruturas em geral, visando melhorias do trânsito no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 149/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 84, de 02 de junho de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou anulação parcial de dotação orçamentária, está devidamente embasado no art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, para atender despesas destinadas à desapropriação judicial referente à interligação da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos com a Rua Cesário Mota, no valor de R\$ 220.000,00.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 84 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

PARECER

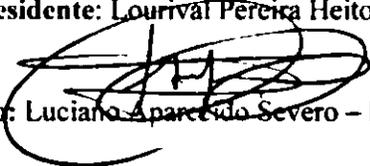
O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 para desapropriação judicial referente à interligação da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos com a Rua Cesário Mota.

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, II art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Membro:  Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 84 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 para desapropriação judicial referente à interligação da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos com a Rua Cesário Mota.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de junho de 2020.

Ofício nº 151 /2020.

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

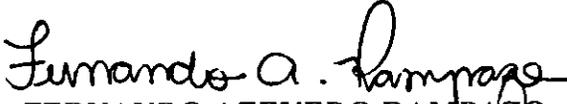
Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para realização da desapropriação judicial referente à interligação da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos com a Rua Cesário Mota.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,


OTACÍLIO BARRAS ASSIS
Prefeito Municipal


FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
02/06/2020
Dania
Hora: 16:24 Visto: 

Ilmo. Senhor,
VEREADOR PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 84, DE 02 DE Junho DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para desapropriação judicial referente a interligação da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos com a Rua Cesário Mota, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.0.005 – Desapropriação Judicial

3.3.90.91.20 – Depósitos Judiciais - Fonte 01

R\$ 220.000,00

TOTAL R\$ 220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 370 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

04.122.0003.2.011 – Concessão de subvenção Econômica a CODESAN

59

3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas – Fonte 01

R\$ 220.000,00

TOTAL R\$ 220.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 150/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 85, de 02 de junho de 2020.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a inclusão dos anexos II e III no Plano Plurianual 2018/2021 (PPA - Lei nº 3148/2017) e dos anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 3336/2019), visando à abertura de crédito adicional especial.

Nossa Lei Orgânica prescreve:

Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias:

Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prescreve:

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 85 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

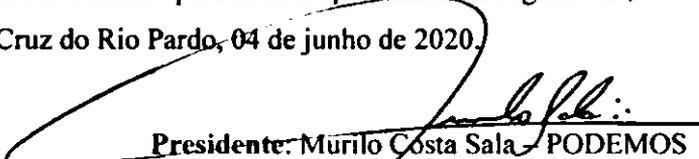
Vereador _____

PARECER

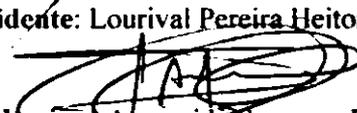
O projeto propõe alteração dos anexos II e III da lei municipal. 3.148/17 (lei do plano plurianual e alteração dos anexos V e VI na (lei de diretrizes Orçamentarias de 2020) lei municipal 3.336/ para desapropriação judicial referente à interligação da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos com a Rua Cesário Mota.

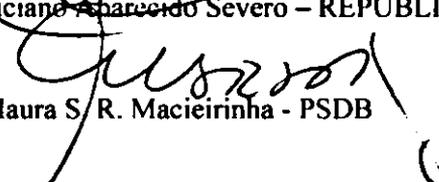
A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade e redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental,

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.


Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD


Membro: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS


Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 85 de 02 de junho de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador _____

PARECER

O projeto propõe alteração dos anexos II e III da lei municipal. 3.148/17 (lei do plano plurianual e alteração dos anexos V e VI na (lei de diretrizes Orçamentarias de 2020) lei municipal 3.336/ para desapropriação judicial referente à interligação da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos com a Rua Cesário Mota.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta,

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de junho de 2020.

Ofício nº 152 /2020.

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.336/2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, para realização da desapropriação judicial referente à interligação da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos com a Rua Cesário Mota.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Fernando A. Rampazo
FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 02/06/2020
Dônia
Hora: 16:25 Visto: *Silves*

Exmo. Senhor,
PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 370 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 85, DE 02 DE Junho DE 2020.

“Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.336/2019 - Diretrizes Orçamentárias 2020”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.336/2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, respectivamente, para realização da desapropriação judicial referente a interligação da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos com a Rua Cesário Mota.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 370 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
www.santacruzdoripardo.sp.gov.br

